



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1904.

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

“Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna – SP.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Os subsídios dos agentes políticos da Estância Turística de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados a partir de 01 de janeiro de 2014 em 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento), sobre os valores fixados pela Lei nº. 1809 de 20 de agosto de 2012, correspondente ao mesmo índice de reajuste concedido aos servidores e funcionários públicos municipais em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente de cada poder, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.**


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de dezembro de 2013.


RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Negócios Jurídicos
respondendo interinamente pela Secretaria da Administração